



## INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do  
Comando do Exército*

### DECLARAÇÃO

Declaro, para comprovação junto aos órgãos de controle, que a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00444232/0001-39, situada no Setor Militar Urbano - QGEX - 3º andar - Brasília-DF, **não teve suas contas referentes ao exercício de 2009 julgadas** pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em conformidade com o anexo I da Decisão Normativa - DN TCU nº 102/2009. Não há, portanto, Relatório de Auditoria de Gestão e Certificado de Auditoria emitidos pelo Centro de Controle Interno do Exército - CCIEx no referido ano.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2018.

**FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL BRATHWAITE**

Chefe da Assessoria de Gestão de Controles Internos e de Riscos da IMBEL

**Colegiado:**

Segunda Câmara

**Relator:**

MARCOS BEMQUERER

**Processo:**

[025.588/2010-9](#)

**Número do acórdão:**

2023

**Ano do acórdão:**

2013

**Número ata :**

11/2013

**Data dou :**

vide data do DOU na ATA 11 - Segunda Câmara, de 16/04/2013

**Acordao :**

ACÓRDÃO Nº 2023/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas dos responsáveis a seguir indicados regulares com ressalva e dar-lhes quitação, sem prejuízo de fazer as seguintes determinações e promover o arquivamento do processo:

1. Processo TC-[025.588/2010-9](#) (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2009)

1.1. Responsáveis: Alvaro Henrique Vianna de Moraes (081.622.807-82); Francisco de Assis Abrão (027.213.509-78).

1.2. Órgão/Entidade: Indústria de Material Bélico do Brasil - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

1.5. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (Secex-3).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações:

1.7.1. à Indústria e Material Bélico do Brasil que:

1.7.1.1. nos próximos certames promovidos pela entidade, execute os procedimentos de publicação da ratificação de dispensa e inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, bem como do resumo dos contratos delas decorridos, conforme estabelecem as disposições contidas nos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, em atendimento ao princípio da publicidade;

1.7.1.2. passe a utilizar instrumentos de proteção contra variações cambiais em seus contratos firmados em moedas estrangeiras, de forma a prevenir possíveis impactos financeiros negativos decorrentes das oscilações cambiais.

**Sex, 14 de Agosto de 2015**

**Sistema Push - Consulta Texto**

**Processo:** 025.588/2010-9

**Tipo do processo**  
PC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Desde 03/09/2010

**Assunto do processo**  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

**Data de autuação**  
03/09/2010 - 00:00:00

**Estado**  
ENCERRADO

**Relator atual**  
MIN-MBC - MARCOS BEMQUERER COSTA - Desde 03/09/2010

**Histórico de relatoria**  
MIN-MBC - MARCOS BEMQUERER COSTA - Desde 03/09/2010

**Unidade responsável técnica**  
SecexAdmin - Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

**Unidade responsável por agir (Localização)**  
SecexAdmin - Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - Desde 22/05/2013 - 12:07:03

**Confidencialidade**  
Restrito

**Unidade jurisdicionada**  
Indústria de Material Bélico do Brasil

**Responsáveis**  
Alvaro Henrique Vianna de Moraes  
FRANCISCO DE ASSIS ABRÃO

**Informações específicas do processo**  
**Contas**  
Unidade jurisdicionada: Indústria de Material Bélico do Brasil  
Período: 01/01/2009 a 31/12/2009

#### Deliberações

#### Histórico do processo

| Data/Hora             | Histórico                                                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/05/2013 - 18:47:03 | Juntada ciência de comunicação por unidade SecexAdmin                                          |
| 22/05/2013 - 12:07:03 | Processo encerrado.                                                                            |
| 20/05/2013 - 12:14:04 | Juntada comunicação Ofício 0154/2013 por unidade SecexAdmin em virtude de expedição            |
| 20/05/2013 - 12:10:45 | Juntada comunicação Ofício 0155/2013 por unidade SecexAdmin em virtude de expedição            |
| 23/04/2013 - 10:01:17 | Enviado por MINS-MBC para providências externas na SecexAdmin                                  |
| 23/04/2013 - 10:01:16 | Apreciado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 16/04/2013 por meio do Acórdão 2023/2013-2C |
| 18/03/2013 - 17:31:42 | Enviado para pronunciamento do Ministro MARCOS BEMQUERER por SPG-PSB                           |
| 18/03/2013 - 17:31:40 | Parecer emitido por pelo Subprocurador-Geral PAULO BUGARIN                                     |
| 11/01/2013 - 19:23:40 | Unidade responsável técnica alterada de SECEX3/D2 para Admin/D2 por SPG-PSB                    |
| 19/11/2012 - 13:59:20 | Distribuído para o gabinete do do Subprocurador-Geral PAULO BUGARIN                            |
| 19/11/2012 - 13:49:36 | Enviado para parecer do MP por SECEX-3                                                         |
| 19/11/2012 - 13:49:34 | Pronunciamento da SECEX-3 concluído                                                            |
| 28/09/2012 - 14:48:57 | Documento Elementos comprobatórios/Evidências juntado ao processo por SECEX-3                  |
| 13/03/2012 - 18:37:36 | Unidade responsável técnica alterada de SECEX3/D1 para SECEX3/D2 por SECEX3/D1                 |
| 02/01/2012 - 16:59:42 | Documento Resposta de comunicação juntado ao processo por SECEX-3                              |
| 27/12/2011 - 14:57:07 | Documento Despacho de expediente juntado ao processo por SECEX-3                               |
| 20/12/2011 - 18:18:40 | Documento Pedido de prorrogação de prazo juntado ao processo por SECEX-3                       |
| 20/12/2011 - 18:18:40 | Documento Ciência de comunicação juntado ao processo por SECEX-3                               |
| 14/11/2011 - 15:09:42 | Pronunciamento da SECEX-3 concluído                                                            |
| 28/02/2011 - 10:42:43 | Unidade responsável técnica alterada de SECEX3/D3 para SECEX3/D1 por SECEX3/D3                 |
| 03/09/2010 - 14:45:10 | Processo autuado em 03/09/2010 14:45:10                                                        |
| 03/09/2010 - 14:44:44 | Tramitação                                                                                     |

Destinatário: SECEX-3 - EXTINTA 3ª Secretaria de Controle Externo

Motivo: Cadastramento de lote

Aceite em: 03/09/2010 - 14:44:44

Fechar

**Voltar para o Port**

A qualquer momento esta área poderá ser acessada  
do link "Minha Conta" no F

Em caso de dúvida, entre em contato com a Central de Atendimento 0800-644.1500, opção 2. Setor de Administração Federal Sul - SAFS Quadra 4 Lote 1, CEP 70042-900, Br

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE AUDITORIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2009

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME:** Indústria de Material Bélico do Brasil

**SIGLA:** IMBEL

**CODUG:** 165001

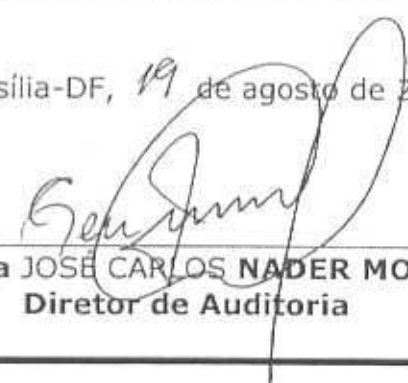
**UF:** DF

---

**DESPACHO DO DIRETOR DE AUDITORIA**

Tendo em vista o curso dos trabalhos de auditoria, consubstanciado no correspondente Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e nas demais peças anexas à Prestação de Contas Anual, exercício de 2009, que concluiu pela **regularidade com ressalva** de gestão, acolho e encaminho o Processo de Contas ao Senhor Secretário de Economia e Finanças.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Gen Bda JOSÉ CARLOS NADER MOTTA  
Diretor de Auditoria

---

**PARECER E DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Cumprindo o disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.443/1992, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/1986 e no inciso VII do art. 13 da Instrução Normativa nº 57/TCU/08 e fundamentado nas evidências obtidas no curso dos trabalhos de auditoria, consubstanciado no Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e nas demais peças anexas à Prestação de Contas Anual da Indústria de Material Bélico do Brasil, exercício de 2009, acolho a conclusão pela **regularidade com ressalva** da gestão praticada pelos responsáveis no período examinado, conforme consta no Relatório de Auditoria, sem prejuízo de enviar, desde logo, à Unidade Gestora as recomendações sugeridas nos itens 6. e 15.3 do Relatório de Auditoria, de 02 de agosto de 2010, que se referem à imperiosa observância das normas legais e dos regulamentos.

**DESPACHO**

Em decorrência, resolvo submeter a presente Prestação de Contas Anual à apreciação do Senhor Comandante do Exército.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA  
Secretário de Economia e Finanças



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PRONUNCIAMENTO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO



Cumprindo o disposto no art. 2º da Portaria Normativa nº 1.013, de 23 de fevereiro de 2000, do Ministério da Defesa, e fundamentado no despacho do Diretor de Auditoria e parecer e despacho do Secretário de Economia e Finanças, titulares dos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Exército, pronuncio-me favorável ao acolhimento das contas da Unidade abaixo mencionada, referentes ao exercício de 2009. Concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao pronunciamento do Senhor Ministro de Estado da Defesa, e após receber o pronunciamento ministerial, ao Tribunal de Contas da União, para julgamento.

| Códigos da UG | Unidade Gestora                        | Dirigente Máximo                 | Natureza do Certificado   |
|---------------|----------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| 165001        | Indústria de Material Bélico do Brasil | ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES | Regularidade com Ressalva |

Brasília-DF, 23 de agosto de 2010.

*Gen Ex Enzo Martins Peri*  
Gen Ex ENZO MARTINS PERI  
Comandante do Exército

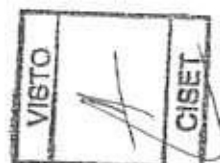


MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho 1992, atesto haver tomado conhecimento das contas das unidades gestoras abaixo indicadas, das conclusões contidas nos pareceres emitidos pela respectiva unidade de controle interno, bem assim da manifestação do Comandante do Exército.

| Unidade Gestora                        | Dirigente Máximo                 | Exercício Financeiro | Natureza do Certificado   |
|----------------------------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Indústria de Material Bélico do Brasil | ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES | 2009                 | Regularidade com Ressalva |

Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União.



Brasília-DF, 27 de agosto de 2010.

NELSON JOBIM  
Ministro de Estado da Defesa

